

3) 141.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 10/2022  
Realizada em outubro 2022

PROPOSTA

Nº 280/2022/DURB/DIGU  
DELIBERAÇÃO Nº 1604/2022

**Assunto:** Processo N.º176/21 **Titular do Processo:** SUSANA ISABEL GRANJA MARTINS SILVA E OUTRO

**Requerimento N.º :**110/22

**Requerente:** SUSANA ISABEL GRANJA MARTINS SILVA E OUTRO

**Local:** BREJOS DE CAPITAO OU TELHEIRAS

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

**O Técnico:** JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

**Data:**22/4/2022

**PROPOSTA DE:** Concessão da licença de construção de moradia unifamiliar com 1 piso, garagem, piscina e muro de vedação.

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 3385 da União das Freguesias de Azeitão, localizado na Rua da Matosa, Brejos de Azeitão, com a área de 682,50m2.

Pretende a requerente, a construção de moradia unifamiliar com 1 piso, garagem, piscina e muro de vedação confinante com arruamento público, cujo projeto de arquitetura foi aprovado pela Deliberação de Câmara n.º 159A/2021, tomada na Reunião de Câmara n.º 07/2021, realizada em 12/12.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites, com condicionantes.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença de construção**, condicionada à:

- Apresentação de projeto de drenagem de águas residuais pluviais corrigido, em conformidade com o estipulado no artigo 6.º do REUMS – Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal. Deverá ainda esclarecer por escrito e nas peças desenhadas, como é feita a drenagem da piscina.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

**Simulação TRIU 45€ x 190,61 m<sup>2</sup> = 8 577,45 € (com a redução de 20% o valor é 6 861,96 €)**

**Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 211,54 €**

**Simulação da Taxa Piscina = 9,95 x 33,14 m<sup>3</sup> = 329,74 €**

Nos termos do art.º 22.º da nova tabela de taxas (RTORMS 2022), a liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas cujos títulos de construção forem requeridos até 31 de dezembro de 2022, terá uma redução de 20 % sobre o montante apurado para a pretensão. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo título de utilização até 31 de dezembro de 2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

 O TÉCNICO	 O CHEFE DE DIVISÃO
 O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	 O PROPONENTE
APROVADA / REJEITADA por : <u>      </u> Votos Contra; <u>      </u> Abstenções; <u>  11  </u> Votos a Favor.	
 O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA	 O PRESIDENTE DA CÂMARA